

LEI Nº 6237, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo”.-

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Sumaré, o Dia do Empreendedorismo, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Parágrafo Único - A data comemorativa será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A divulgação oficial do empreendedorismo tem por objetivo:

I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - A capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las;

IV - Criar discernimento para a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de setembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 20.303/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ